

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2018.

<u>DATA, HORA E LOCAL</u>: 30 de agosto de 2018, às 10h (dez horas), na sede social de Rio Iaco Participações S.A. ("<u>Companhia</u>"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, CEP 05413-010.

<u>PRESENÇA</u>: acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas".

<u>CONVOCAÇÃO</u>: dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, parágrafo 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente; e Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. A mesa informou aos acionistas que a ata será lavrada na forma de sumário, de acordo com o disposto no Artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a celebração do Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. ("Nono Aditamento à Escritura de Debêntures"), no âmbito da primeira emissão, pela Rio Iaco, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures") e ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Escritura de Emissão"); (II) deliberar sobre a celebração do Nono Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão da Companhia Siderúrgica Nacional ("Nono Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de CSN"); (III) deliberar sobre a celebração do Sexto Aditamento do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A. ("Sexto Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de Vicunha Aços"); (IV) deliberar sobre a celebração do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Angélica Haras Projetos Imobiliários Ltda. ("Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Angélica Haras"); (V) deliberar sobre a celebração do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas de Fazenda Alvorada de Bragança Agropastoril Ltda. ("Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Fazenda Alvorada"); e (VI) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização do Nono Aditamento à Escritura de Debêntures; (b) contratar os prestadores de serviços para realização do Nono Aditamento à Escritura de Debêntures, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos.

<u>DELIBERAÇÕES</u>: analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

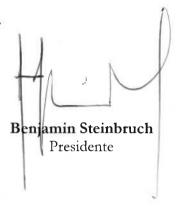
- (I) aprovar a celebração do Nono Aditamento à Escritura de Debêntures, nos termos de documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia, para prorrogação de parcela de pagamento de Valor Nominal e Remuneração vincendas em 31 de agosto de 2018 para 30 de novembro de 2018, nos termos da Cláusula 6.15 e do item II da Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão e demais ajustes combinados entre as partes;
- (II) autorizar celebração do Nono Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de Emissão de CSN, para refletir as alterações pertinentes, em consonância com as obrigações assumidas nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Nono Aditamento à Escritura de Debêntures e/ou em qualquer dos contratos de garantias das Debêntures, nos termos do documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia;
- (III) autorizar celebração do Sexto Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., para refletir as alterações pertinentes, em consonância com as obrigações assumidas nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Nono Aditamento à Escritura de Debêntures e/ou em qualquer dos contratos de garantias das Debêntures, nos termos do documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia;
- (IV) autorizar celebração do Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Angélica Haras, para refletir as alterações pertinentes, em consonância com as obrigações assumidas nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Nono Aditamento à Escritura de Debêntures e/ou em qualquer dos contratos de garantias das Debêntures, nos termos do documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia;
- (V) autorizar celebração do Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Fazenda Alvorada, para refletir as alterações pertinentes, em consonância com as obrigações assumidas nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Nono Aditamento à Escritura de Debêntures e/ou em qualquer dos contratos de garantias das Debêntures, nos termos do documento que os presentes declaram conhecer e aceitar e que fica arquivado na sede da Companhia;
- (VI) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização do Nono Aditamento à Escritura de Debêntures, incluindo o referido instrumento, bem como o Nono Aditamento de Alienação Fiduciária de Ações de CSN, o Sexto Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações de Vicunha Aços S.A., o Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Angélica Haras e o Quarto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas de Fazenda Alvorada, para fins de refletár as alterações pertinentes; (b) contratar os prestadores de serviços para a realização do Nono Aditamento à Escritura de Debêntures, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos.



ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, <u>Mesa</u>: Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente da Mesa; e Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. <u>Acionistas</u>: Rio Purus Participações S.A. (representada neste ato por seus Diretores, Sr. Benjamin Steinbruch e Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz) e Espólio de Dorothéa Steinbruch (representado neste ato por sua Inventariante, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz).

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.





N/Ref.: 00806401-2117